DIGITALIZADO
EM: 18/06/01
Roberta Régia
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 21/06/65

PROJETO DE LEI Nº 118/65

ASSUNTO Autoriza a abertura do Crédito especial de cr$ 300.000, em favor do Rio Branco Esporte Clube

VEREADOR: Sebastião Praciano.

LEI Nº 2983 DE 21/07/65 Sancionada

DIOM Nº 3243 DE 23/07/65

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

LEI Nº 2983 DE 21 DE julho DE 1965.

Autoriza a abertura de crédito especial de CR$ 300.000, em favôr do Rio Branco Esporte Clube.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de CR$ 300.000 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS), em favôr do Rio Branco Esporte Clube, destinado a auxiliar a ampliação do salão de aulas situado em sua séde.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao Presidente do referido Clube, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 21 DE julho DE 1965.

Gen. Kurilo Lopes Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

CMF

A Comissão de Finanças 22/6/65

PROJETO DE LEI Nº 118 /65

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr$ 300.000, em favor do Rio Branco Esporte Clube.

Aprovado em 1a. discussão
Em 5/7/1965

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º-Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir,adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de / Cr$300.000, em favor do Rio Branco Esporte Clube, destinado a / auxiliar a ampliação do salão de aulas situado em sua séde.

Art. 2º-A importância do que trata o artigo anterior / será paga ao Presidente do referido Clube,mediante simples re-/ querimento ao Sr.Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º-A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoës contrário.

Sala das Sessoës da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de junho de 1965.

Sebastião Praciano
-Vereador-

Aprovado em 2a. discussão
Em 6/7/1965

A Comissão de Redação Final
Em 6/7/1965

CMF

Dispensado de impressão e intersticio
Em 14/7/1965

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 53/65
AO PROJETO DE LEI Nº 118/65

O vereador Sebastião Praciano apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei incluso, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de trezentos mil cruzeiros (Cr$300.000), destinado a auxiliar a ampliação do salão de aulas situado em sua séde.

A propositura merece aprovação desta Comissão, pois o seu objetivo é justissimo. O Rio Branco Branco Esporte Clube, apezar de ser / uma entidade diversional, mantém, por outro lado, uma pequena escola de alfabetização, que vem prestando inestimáveis beneficios às crianças pobre, em idade escolar, no bairro onde fica localizado.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em [illegible] de 1.965.

PRESIDENTE

RELATOR

CMF

Approvada.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 8-7-65

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 118/65.

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr$ 300.000, em favor do Rio Branco Esporte Clube.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de //// Cr$ 300.000, em favor do Rio Branco Esporte Clube, destinado a auxiliar a ampliação do salão de aulas situado em sua séde.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao Presidente do referido Clube, mediante simples requerimento ao Sr. Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 8 de julho de 1.965.

Saudoval Bastos PRESIDENTE

RELATOR

Ademar Araújo.

HCS/

Of. nº 626/65 Fortaleza, 9 de julho de 1965.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do art. 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o art. 84 nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o autografo da lei aprovado por esta Câmara Municipal que autoriza a abertura do crédito especial de CR$ 300.000 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS), em favôr do Rio Branco Esporte Clube.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência protestos de aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal do
FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

LEI Nº DE DE DE 1965.

Autoriza a abertura de crédito especial de CR$ 300.000, em favôr do Rio Branco Esporte Clube.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de CR$ 300.000 ([illegible]), em favôr do Rio Branco Esporte Clube, destinado a auxiliar a ampliação do salão de aulas situado em sua séde.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao Presidente do referido Clube, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, [illegible] DE DE 1965.

Gen. Murillo Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

CMF

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 118/65.

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 300.000, em favor do Rio Branco Esporte Clube.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de //// Cr$ 300.000, em favor do Rio Branco Esporte Clube, destinado a auxiliar a ampliação do salão de aulas situado em sua séde.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao Presidente do referido Clube, mediante simples requerimento ao Sr. Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões [illegible] Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 8 de julho de 1.965.

Laudoval Bastos PRESIDENTE

[illegible] RELATOR

Adenor Arruda

CMF

PROJETO DE LEI Nº 118 /65

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr$ 300.000, em favor do Rio Branco Esporte Clube.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º-Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de Cr$300.000, em favor do Rio Branco Esporte Clube, destinado a auxiliar a ampliação do salão de aulas situado em sua sede.

Art. 2º-A importância de que trata o artigo anterior será paga ao Presidente do referido Clube, mediante simples requerimento ao Sr. Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º-A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de junho de 1965.

Sebastião Praciano
-Vereador-